

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. N° 205 - PE 57/16
Em 09 de 05 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 57, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista.

Art. 1º Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista, de nível médio e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D.

Art. 2º O período da contratação será de 20 de maio de 2016 a 20 de julho de 2016 ou enquanto perdurar a licença saúde do motorista Adair José da Silva - o que vier primeiro, conforme artigos 232 a 238 do Regimento Interno da FUNDARTE.

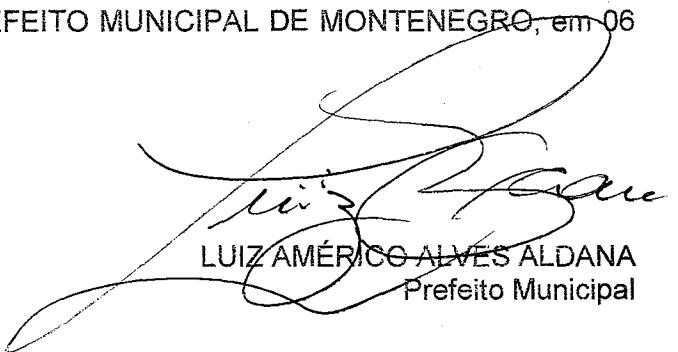
Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, além dos artigos 255 a 266 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.20.04.122.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00-08.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de maio de 2016.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da Votação: Votos a favor: _____
Abstenções: _____
Presidente: _____
Votos contra: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Cachaça"

205 - PE 5711
Proc. N°: 09 de 05 de 2016

Ofício n.º 471/2016-GP

Montenegro, 06 de maio de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 57/2016

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista, de nível médio e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D.

A contratação temporária deste profissional se faz necessária tendo em vista que o servidor Adair José da Silva, motorista, entrou em gozo de licença saúde pelo período de 60 dias, em 19.04.2016. Salienta-se que visando atender recomendações do Ministério Público Especializado, o Conselho Técnico Deliberativo da FUNDARTE, através da Resolução nº 723, alterou os artigos 232 e 238 do Regimento Interno da Fundação. Propondo, através do presente projeto de lei, a contratação temporária e administrativa de um motorista, pelo período de 20 de maio de 2016 a 20 de julho de 2016 ou enquanto perdurar a licença saúde do motorista Adair José da Silva - o que vier primeiro.

Ainda, a FUNDARTE conta com a compreensão dos nobres Vereadores, pois busca atender as exigências constitucionais e legais para que não haja prejuízos às atividades da Fundação.

Para atender a contratação deste profissional servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.20.04.122.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00-08.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4358/2016.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS